



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 050-GP/2020

Em, 04 de setembro de 2020

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recurso no valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com Material de consumo e Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da própria Secretaria **Ficha 268, 269, 270 e 271.**

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 04 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dect°

Em 08 / 09 / 2020

laucimar Elias

S.M.V.N.M



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 050-GP/2020

Em, 04 de setembro de 2020.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com aquisição de material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS	
3.3.90.30	Material de consumo	6.500,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	7.000,00
	TOTAL GERAL	13.500,00

TRANSPÕE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2430023.2148	SERV. DE PROTEÇÃO ESP. ALTA COMPL. ACOLHIMENTO DE CRIANÇA ADOLESCENTE	
3.3.90.14	Diárias	4.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	2.500,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	6.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.000,00
	TOTAL GERAL	13.500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020)** e **Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Palácio 21 de Julho, em 04 de setembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal